



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO
22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, com base no Artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica e Artigo 186 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O § 1º do disposto no artigo 22 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 ...

§ 1º. A Sessão Solene de Posse será presidida pelo Vereador eleito mais idoso dentre os seus membros, se houver a desistência do mais idoso, para o ato, presidirá a Sessão Solene o segundo Vereador eleito mais idoso e assim sucessivamente, se ocorrerem outras desistências.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica, passará a vigorar após a promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 08 de fevereiro de 2021

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

IVONE SCHLIWE GUILHERME
1ª Vice-Presidente

ROGÉRIO SCHEREDER
2º Vice-Presidente

LUCIANO ALVES DA SILVA
1º Secretário

ILIMAR VESPER
2º Secretário



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 01/2021, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO
§ 1º DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-
ES.**

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

A Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá, consubstanciada na Emenda Revisional nº 01/2014, estabelece no §1º do Art. 22, que a Sessão Solene de Posse dos Vereadores eleitos e diplomados, será presidida pelo Vereador mais idoso.

Mas ocorreu, nesta legislatura, um caso concreto, que o Vereador eleito e mais idoso, desistiu de presidir a Sessão Solene e a Lei Orgânica, não tem expressamente a previsão de quem presidirá a Sessão Solene nesse caso.

O entendimento havido entre a Assessoria Jurídica e a Controladoria Geral Interna, convergiu para o bom senso de que seria o segundo Vereador mais idoso a presidir então a Sessão Solene.

Com a Emenda proposta, não haverá mais dúvida, ainda que outras desistências ocorram, pois será Presidente da Sessão Solene o Vereador mais idoso, após aquele que apresentou sua desistência.

Subscrevem esta Emenda, os Vereadores abaixo nominados, com fundamento nos Artigos 42, Inciso I e 43, Inciso I da Lei Orgânica Municipal de Santa Maria de Jetibá.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 08 de fevereiro de 2021.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

IVONE SCHLIWE GUILHERME
1ª Vice-Presidente

ROGÉRIO SCHEREDER
2º Vice-Presidente

LUCIANO ALVES DA SILVA
1º Secretário

ILIMAR VESPER
2º Secretário